

1ª ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
1º FESTIVAL CULTURAL NATALINO DE CAETÉS

A Prefeitura Municipal de Caetés, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna pública a primeira retificação no Edital de Chamada Pública 002/2024, o 1º Festival Cultural Natalino de Caetés, cuja alteração está a seguir elencada:

1. No item 2., subitem 2.2, ONDE SE LÊ:

Serão selecionados 65 (sessenta e cinco) projetos de fomento.

Contudo, caso haja orçamento, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

LEIA-SE:

Serão selecionados 66 (sessenta e seis) projetos de fomento.

Contudo, caso haja orçamento, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

2. No item 4, subitem 4.2.4., alínea I, ONDE SE LÊ:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

LEIA-SE:

I – documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc) **de todos os agentes culturais participantes do grupo, inclusive autorização dos pais ou representantes para aqueles que sejam menores de 18 anos de idade;**

3. No item 6, subitem 6.1., ONDE SE LÊ:

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O projeto deverá ter relação com a cultura local e natalina. Excetua-se dessa regra os projetos no que se referem à premiação de fomento à espaços culturais que podem ter apenas relação com a cultura local, não havendo necessidade de ser especificamente natalino.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Caetés de qualquer responsabilidade civil ou penal.

LEIA-SE:

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O projeto deverá ter relação, **preferencialmente**, com a cultura local e natalina. Excetua-se dessa regra os projetos no que se referem à premiação de fomento a espaços culturais que podem ter apenas relação com a cultura local, não havendo necessidade de ser especificamente natalino.



O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Caetés de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. No item 9, no subitem 9.2., ONDE SE LÊ: [...]

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural entre os dias 04 a 06/09/2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

LEIA-SE:

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural entre os dias **11 a 13/12/2024** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

5. No ANEXO I, ONDE SE LÊ:

O presente edital possui valor total de R\$ 168.648,71 (cento e sessenta e oito mil reais e setenta e um centavos).

Serão disponibilizadas 65 vagas com valores especificados abaixo.

As apresentações ocorrerão durante o 1º Festival Cultural Natalino, conforme cronograma apresentado pela SECULT.

LEIA-SE:

O presente edital possui valor total de R\$ 168.648,71 (cento e sessenta e oito mil reais e setenta e um centavos).

Serão disponibilizadas 66 vagas com valores especificados abaixo.

As apresentações ocorrerão durante o 1º Festival Cultural Natalino, conforme cronograma apresentado pela SECULT.



6. No ANEXO I, item 2, subitem 2.1.1., ONDE SE LÊ:

Modalidade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Até 4 integrantes	01	0	0	0	01	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Acima de 10 até 15 integrantes	01	01	0	0	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Acima de 15 integrantes	01	0	0	0	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Acima de 10 integrantes - específico para grupo de pastoril	01	0	0	0	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL:					5	-	R\$ 26.000,00

LEIA-SE:

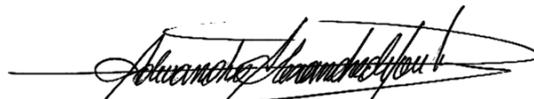
Modalidade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Até 4 integrantes	01	0	0	01	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Acima de 10 até 15 integrantes	01	01	0	0	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Acima de 15 integrantes	01	0	0	0	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Acima de 10 integrantes - específico para grupo de pastoril	01	0	0	0	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL:					6	-	R\$ 26.000,00

7. No anexo, no item 2, subitem 2.2, com relação aos palcos 01 e 02 (2.2.1. e 2.2.2), tendo em vista a necessidade desta estrutura para a realização do Festival, acrescente-se a seguinte observação:

“Caso não haja proponentes habilitados para estas categorias que sejam residentes do Município de Caetés, conforme Edital de Chamamento Público 002/2024, poderá ser desconsiderado este critério, a fim de que sejam classificados àqueles residentes nas cidades circunvizinhas”.

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Caetés, data da publicação.



ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº 008/2021